



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 67/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, MEDIANTE REPROGRAMAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DE ACORDO COM A LEI Nº 2.478, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas visando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.478, de 05 de outubro de 2022;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito – Departamento de Administração, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
023	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	04.122.0105-2.132	R\$ 53.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de atendimento de despesas, **com recursos próprios**, com a revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 109, de 9 de outubro de 2006;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior será o proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
026	9.9.99.99-01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999-9.999	R\$ 53.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Educação – Seção de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
206	3.3.90.36-02	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	12.361.0110-2.150	R\$ 7.000,00
Cód. Aplic.: 220.0007				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento, **com recursos estaduais**, das Bolsas de Estágio aos estagiários que prestam serviços ao transporte de alunos cujas rotas encontram-se sob a responsabilidade da Prefeitura;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior será o proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

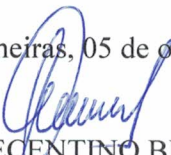
U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
205	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	12.361.0110-2.150	R\$ 7.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de outubro de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 05 / 10 / 2022. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete